ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 72.800-000 - Luziânia - Go
CGC 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc.SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.:(061)225-3631 - Brasilia - DF

LEI Nº 2227 de 09 de março de 1999.

"Modifica o Art. 2º da Lei nº 2188 de 10 de setembro de 1998 e dá outras providências."

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O Art. 2º da Lei nº 2188 de 10 de setembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º- A Entidade é registrada no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas de Luziânia-GO, sob o nº 209, fundada no dia 16 de junho de 1893 e cadastrada no CGC (MF), sob o nº 02.273.472/0001-43".

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 09 (nove) dias do mês de março de 1999.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal